



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 5963/2023

Indico a necessidade de readequação administrativa para que haja o cumprimento da Lei Federal nº 11.350/06 quanto ao pagamento da Insalubridade conforme preconiza a legislação em vigência aos ACES e ACS.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente, no sentido de que seja readequado o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias conforme preconiza a Lei federal nº 11.350/2006:

Art. 9, § 3º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, **calculado sobre o seu vencimento ou salário-base:**

Apesar de já haver ação coletiva tramitando, é uma ação que postula o pagamento de diferenças de **adicional de insalubridade e reflexos pela aplicabilidade do salário base**, e minha sugestão é que haja um rearranjo administrativo para que inicie a alteração agora, para não ampliar os juros, correção, honorários, sucumbência. Quanto mais tempo demorarmos para garantir o direito, mais prejuízo ao erário será produzido.

Portanto, indico que seja feito um estudo junto aos responsáveis para a alteração da base de cálculo do pagamento da insalubridade dessas categorias, imediatamente.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos e estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 7 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 12477/2023 - 07/12/2023 18:38